



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 041, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**FICA ESTABELECIDO PROCEDIMENTOS  
RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PARA O PAGAMENTO DO IPTU COTA  
ÚNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de prazos, para estimular o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento de Cota Única, com desconto, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 20 de novembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
**Prefeito**  
(assinado no original)